

OFÍCIO Nº 107 /2025

Mozarlândia GO, 06 de agosto de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente
do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB

Assunto: Resposta às correções apontadas pelo CACS-FUNDEB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção às observações apresentadas por este Conselho, referentes à carga horária dos profissionais da educação, informamos que as adequações necessárias, em conformidade com a legislação municipal nº 007/23 Capítulo 3 Artigo 132 §1º ao 3º§ e a lei 1.104 de 22 de julho de 2025 foram devidamente implementadas e encontram-se regularizadas.

Cumpre salientar que a efetivação dessas medidas demandou um processo criterioso, fundamentado em estudos jurídicos minuciosos, a fim de assegurar a legalidade e a coerência das alterações. Tal procedimento implicou maior tempo para sua conclusão, uma vez que a reestruturação gerou impacto significativo no quadro de servidores, exigindo a adequação de inúmeros profissionais à nova distribuição de carga horária, planejada de forma mais coesa e condizente com a realidade da Rede Municipal de Ensino.

Atualmente, os professores da Educação Infantil recebem remuneração correspondente a **30 (trinta) horas semanais**, enquanto a maioria dos docentes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais – é remunerada por **40 (quarenta) horas semanais**, ressalvadas as situações daqueles que acumulam dois vínculos efetivos ou optaram por manter jornada de 30 horas.

Os professores com jornada de 40 horas atuam em um turno regular, destinando as **10 (dez) horas complementares** ao contraturno, conforme prevê a legislação.

Quanto aos demais servidores, como merendeiras, auxiliares de serviços gerais, porteiros, auxiliares de higiene e alimentação, também procedemos à reorganização de suas cargas

Maria Cristina Neves de Souza Fernandes
Secretária Executiva da Casa dos
Conselhos - Maria de Fátima
Rocha Pereira - Port. 025/2025

RECEBEMOS
06/08/2025
Mozarlândia - GO

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

horárias, de modo que, a partir do mês de agosto, todas as divergências anteriormente apontadas foram integralmente sanadas.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência, a legalidade e a qualidade do serviço público, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Terezinha Ferreira Leite
Secretária Municipal de Educação
Mozarlândia – GO

Terezinha Ferreira Leite
Secretária Municipal
de Educação
Decreto 004/2025